

# **EDITAL**

**Nº 214/2020**

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 481/2020**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 15 de setembro de 2020

**O Presidente da Câmara**



**(Frederico Rosa)**

## DESPACHO Nº 481/2020

### **Delegação de competências na Chefe de Divisão Jurídica e de Administração Geral**

Considerando que o Despacho nº 464/2020 de 27/08/2020 produzido pelo Sr. Presidente da Câmara, que determinou delegar no Sr. Vereador Bruno Vitorino a atribuição constante da alínea f) do artigo 37º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro – Estrutura Orgânica e Nuclear Flexível e bem assim, as seguintes competências, delegadas por deliberação de Câmara nº 320/2017 de 26/10/2017, no signatário, na área do direito mortuário, nomeadamente as competências previstas no Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro com a última alteração introduzida pela Lei n.º 14/2016, de 09/06;

Considerado que o Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro – Estrutura Orgânica e Flexível contempla no mesmo a Divisão Jurídica e de Administração Geral aí se incluindo o Gabinete de Apoio ao Cidadão, cuja área de intervenção contempla as atribuições designadamente em “*Assegurar a gestão dos cemitérios, capelas municipais e planificar e estudar a implementação de crematório*”, conforme alínea f) do artigo 37º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro – Estrutura Orgânica e Nuclear Flexível;

Subdelego, com faculdade subdelegatória (quando aplicável), na Chefe de Divisão Jurídica e de Administração Geral, Dr.ª Carla Cristina Mira Filipe Santos as seguintes competências:

1. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município afetos aos Cemitérios;
2. Oficiar aos outros Municípios, Freguesias e Conservatórias do Registo Civil sobre as inumações, cremações e trasladações efetuadas;
3. Determinar a forma de transporte de cadáveres, ossadas e cinzas dentro do cemitério e de abrir caixões para cremação de corpos e ossadas;
4. Conceder onerosamente a transferência de cemitérios, a título excecional;
5. Decidir processos relativos a:
  - a) Inumação, cremação, exumação e trasladação de restos mortais;
  - b) Epitáfios;

- c) Bordaduras e sinais funerários em sepulturas e compartimentos de jazigos, ossários e columbários municipais;
  - d) Colocação de tampas, portas, dobradiças e fechaduras em compartimentos municipais.
- 6 - Decidir pedidos relacionados com o depósito de restos mortais em compartimentos municipais e visando especificamente:
- a) Passagem de segundas vias de cartões;
  - b) Manutenção ou restabelecimento de depósito de restos mortais abandonados;
  - c) Mudança de interessados em restos mortais depositados;
  - d) Modificação de regime de depósito de restos mortais.
- 7 - Conceder terrenos para jazigos particulares e autorizar a transmissão desse direito, entre vivos e «mortis causa»;
- 8 - Conceder terrenos para sepulturas perpétuas, bem como ceder compartimentos municipais e autorizar a transmissão desses direitos;
- 9 - Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas;
- 10 - Decidir pedidos relacionados com a concessão de jazigos particulares e sepulturas perpétuas, nomeadamente:
- a) Emitir alvarás de concessão;
  - b) Emitir títulos e segundas vias dos títulos.
- 11 - Garantir o registo de titularidade de jazigos e sepulturas perpétuas e assegurar os respetivos averbamentos;
- 12 - Prorrogar o prazo para a passagem de alvarás de concessão de sepulturas ou terrenos para a construção ou ampliação de jazigos particulares;
- 13 - Emitir títulos relativos a terrenos cedidos em Hasta Pública para a construção ou ampliação de jazigos particulares
- 14 - Decidir pedidos de licença para execução de revestimentos em sepulturas perpétuas ou para construção ou alteração de jazigos particulares;
- 15 - Prorrogar o prazo para a construção de sepulturas e jazigos particulares ou para a sua conclusão;
- 16 - Prorrogar o prazo ou dispensar de obras de limpeza e beneficiação em construções funerárias;
- 17 - Decidir pedidos de licença para obras de limpeza e beneficiação em construções funerárias;
- 18 - Decidir pedidos de vistoria em jazigos particulares;

- 19 - Decidir pedidos de renovação de objetos ou materiais utilizados na manutenção de sepulturas;
- 20 - Inscrever construtores funerários e cancelar provisória ou definitivamente a respetiva inscrição;
- 21 - Autorizar a entrada de veículos particulares nos cemitérios;
- 22 - Remover dos cemitérios objetos ou materiais utilizados na ornamentação;
- 23 - Proceder à fiscalização da observância do disposto no regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação de cadáveres, nos termos da legislação e regulamentação em vigor;
- 24 - Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de Avisos, os jazigos, os mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

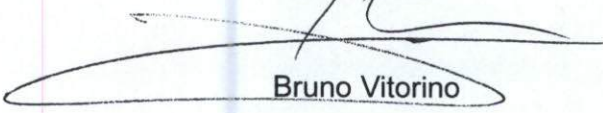
Praticar os atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro, publicado na IIª série do DR nº 130 de 09/07/2018, no âmbito da Unidade Orgânica que dirige.

O presente despacho produz efeitos retroativos a 01/09/2020.

Proceda-se à publicação exigida por lei.

Barreiro, 7 de setembro de 2019

O Vereador



Bruno Vitorino

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**  
**SECRETARIA-GERAL**

Recebido em: 15/09/20 n.º 481/2020  
O Trabalhador: Paulo Felisberto

SECRETARIA-CENTRAL  
DIRECCION NACIONAL DE INVESTIGACIONES  
CALLE 14 N. 10-10, ZONA 10, GUATEMALA